

**DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO Nº 3 DO ARTIGO 27.º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE**

**SETEMBRO**

**PARA A FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA**

Em conformidade com o Despacho n.º 32/P/2021, de 4 de novembro, a Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França decidiu exercer o seu mandato em regime de não permanência e atribuir o tempo inteiro que lhe caberia nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação vigente, ao Vogal Maycon Alexandro dos Santos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 e do n.º 1 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, sendo os encargos financeiros inerentes a este mandato suportados pelo Orçamento de Estado (cf. n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril). Em consonância com o mesmo despacho, a Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França decidiu ainda atribuir um meio tempo ao Tesoureiro Manuel Duarte, um meio tempo à Vogal Maria Capitolina Marques e um meio tempo ao Vogal Manuel Ferreira, ao abrigo do preceituado na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º da referida lei.

Com efeito, o artigo 193.º da Lei do Orçamento de Estado para 2016 (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) veio introduzir alterações ao artigo 27º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, consagrando a possibilidade de, nas freguesias com mais de 20.000 eleitores, o mandato em regime de tempo inteiro – além do tempo inteiro que cabe ao presidente de junta, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo – ser exercido por mais dois vogais do órgão executivo (artigo 27º, nº 3 al. d), do mesmo diploma), desde que se cumpram os seguintes requisitos:

1. O encargo terá de ser suportado pela Freguesia;
2. O encargo anual com a remuneração não pode ultrapassar 12% do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior (neste caso do ano de 2020), nem do valor inscrito no orçamento em vigor (2021).

Nesta conformidade, passa-se a demonstrar o cumprimento integral dos requisitos exigidos pelo artigo 27.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei do Orçamento de Estado para 2016.

- Total da Receita cobrada em 2020: **3.688.635,63€**
- Total do valor inscrito no Orçamento da Receita para 2021: **5.283.586,17€**
- 12 % do Total da Receita cobrada em 2020: **442.636,27€**
- 12 % do Total do valor inscrito no Orçamento da Receita para 2021: **634.030,34€**

- Encargo com três meios tempos distribuídos por três vogais:
  - ❖ Vencimento base por vogal:  $956,65 \times 14 \text{ meses} = \mathbf{13.393,10€}$
  - ❖ Total de encargos:  $13.393,10 \times 3 = \mathbf{40.179,30€}$
  
- Somatório do encargo com três meios tempos distribuídos por três vogais: **40.179,30€**

4 de novembro de 2021.

Informação preparada para a Junta de Freguesia da Penha de França pela:

Génios Empenhados Contabilidade e Consultoria, Lda.

Técnico: Luís Araújo

Membro da OCC: 82070

